



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAPEJARA
RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM N.º 020 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

RECEBIDO EM

20/03/25

Câmara Mun. de Vereadores

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Senhores Vereadores,

Temos a satisfação de saudá-los, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o **PROJETO DE LEI N.º 020/2025 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**, anexo, que *Estabelece condições para pagamento do IPTU, Taxa de Coleta de Lixo e Taxa de Expediente constante nos Carnês do IPTU 2025, referente ao exercício de 2025.*

O Projeto em questão, conforme preceitua a Lei n.º 4218, de 14 de março de 2018, poderá ser parcelado em até 06 (seis) vezes, sem desconto, para oportunizar aos contribuintes condições à quitação dos tributos – IPTU, Taxa de Expediente e Taxa de Coleta de Lixo, visando diminuir a inadimplência.

Aos contribuintes que desejarem quitar em parcela única poderão fazê-lo até 15 de maio do corrente, quando será concedido um desconto de 30% (trinta por cento).

Destacamos que o desconto refere-se tão somente ao IMPOSTO, sendo que as taxas de coleta de lixo e de expediente devem ser quitadas na sua integralidade, sem desconto.

A disponibilidade do IPTU será a partir de 14.04.25, no site da prefeitura ou de forma presencial no setor de tributação na prefeitura (centro administrativo) sendo o vencimento em parcela única com desconto de 30%

Prefeitura Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul

Rua do Comércio, 1468 - Centro - Cep: 99.950-000

Fone: (54) 3344.4700 - CNPJ: 87.615.449/0001-42

www.tapejara.rs.gov.br

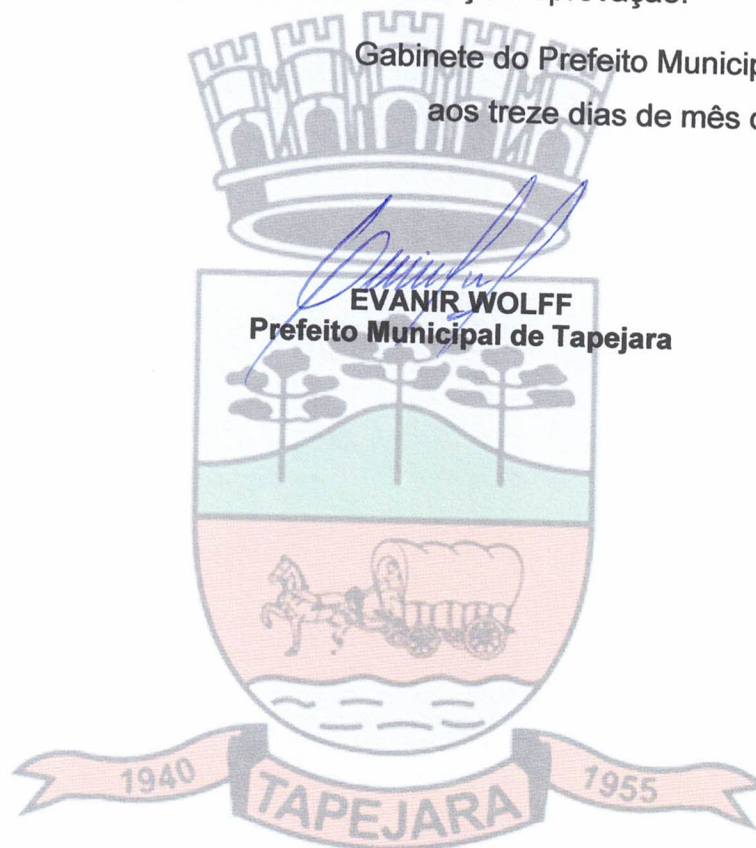


PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAPEJARA
RIO GRANDE DO SUL

15.05.25. Reforçamos que os carnês deverão ser impressos via site da Prefeitura Municipal e os pagamentos dos tributos deverão ser realizados na rede bancária e seus correspondentes.

Diante do exposto pedimos a atenção ao Projeto de Lei em questão a fim de que o mesmo seja apreciado e mereça a aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapejara - RS,
aos treze dias de mês de fevereiro de 2025.



Prefeitura Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul

Rua do Comércio, 1468 - Centro - Cep: 99.950-000

Fone: (54) 3344.4700 - CNPJ: 87.615.449/0001-42

www.tapejara.rs.gov.br



PROJETO DE LEI N.º 020/2025 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Estabelece condições para pagamento do IPTU, Taxa de Coleta de Lixo e Taxa de Expediente constante nos Carnês do IPTU 2025, referente ao exercício de 2025.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer o calendário de pagamentos e conceder descontos relativos ao **Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU**, constantes nos Carnês do IPTU 2025 do Município de Tapejara, referente ao exercício de 2025, que poderão ser parcelados, sem desconto, em até 06 (seis) parcelas, sendo:

PARCELA	DATA DE PAGAMENTO
1.ª Parcela	20/06/25
2.ª Parcela	20/07/25
3.ª Parcela	20/08/25
4.ª Parcela	20/09/25
5.ª Parcela	20/10/25
6.ª Parcela	20/11/25

§ 1.º O pagamento em parcela única, poderá ser realizado até o dia 15 de maio de 2025, com 30% (trinta por cento) de desconto.

§ 2.º Não se aplicam os descontos previstos no parágrafo anterior, para o pagamento das taxas de lixo e de expediente.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA,

aos


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal de Tapejara